

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1431 • sexta-feira, 18 de Maio de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2018

Excelentíssimo Senhor
Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 10/2018, o qual "estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades de terapia intensiva, e dá outras providências" pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em comento trata de relevante tema para a população corumbaense, que é a saúde bucal. Pela proposição, tanto em hospitais públicos ou particulares, bem como em clínicas que possuam unidade de terapia intensiva, torna-se obrigatória a presença de profissionais de odontologia.

Ocorre, entretanto, que a presença de profissionais de odontologia é regulamentada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Pela legislação, nas unidades de terapia intensiva deve ser garantido o serviço de assistência odontológica (art. 18, VI), o qual deve estar integrado com as demais atividades assistenciais prestadas ao paciente, como farmacêutica, psicológica, fonoaudiológica, social, nutricional, de terapia nutricional enteral e parenteral e de terapia ocupacional (art. 23).

A garantia do serviço não significa que um profissional fique à disposição única e exclusivamente na unidade de terapia intensiva, podendo ser solicitado de outro setor em caso de necessidade.

A proposta possui conteúdo semelhante ao projeto de lei nº. 2776-B/2008, em trâmite na Câmara dos Deputados, o qual está em trâmite e teria, caso seja aprovada e sancionada pelo Presidente da República, aptidão para disciplinar sobre a matéria.

Assim sendo, a matéria já está suficientemente regulamentada na esfera federal, motivo pelo qual se conclui pela inconstitucionalidade na conversão do presente projeto em lei, optando-se pela adoção do veto total ao Projeto de Lei nº. 10/2018, o qual "estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades de terapia intensiva, e dá outras providências", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 18 DE MAIO DE 2018

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.973, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.405, de 6 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foi instituído pela Lei Complementar nº. 160, de 17 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre a política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do município de Corumbá e cria o Programa Corumbá em Desenvolvimento - CODES;

CONSIDERANDO que o objetivo da legislação é a concessão de incentivos para a implantação de novos empreendimentos ou a ampliação daqueles já existentes no município;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos descontos concedidos pelo ato que regulamentou o CODES, em especial na isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que o quantitativo de empregos diretos gerados deve ser proporcional ao período de isenção do IPTU, sendo certo que o patamar atualmente utilizado revelou-se inadequado, havendo necessidade de atualização de acordo com parâmetros da razoabilidade,

DECRETA:

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



Art. 1º As alíneas "a" à "e" do inciso I do art. 10 do Decreto nº 1.405, de 6 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 10.....
I.....
a) por 10 anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados;
b) por 8 anos, se contar com mais de 80 (oitenta) empregados;
c) por 6 anos, se contar com mais de 60 (sessenta) empregados;
d) por 4 anos, se contar com mais de 40 (quarenta) empregados;
e) por 2 anos, se contar com mais de 20 (vinte) empregados."
(NR)

Art. 2º Os interessados que já protocolaram o pedido de concessão de benefício até a publicação do presente decreto serão regidos pela normativa anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 426, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GERSON BRAGA DA SILVA**, Agente de Serviços Administrativos I, Matrícula 2620, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de maio de 2018.

Corumbá, 18 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 427, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO CÉSAR SANTOS SABATEL** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 2 de maio de 2018.

Corumbá, 18 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	7

BOLETIM DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 219.901/2017 Pregão Presencial nº 129/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atendimento no período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS. Telefones: (67) 3234-3511 ou (67) 3234-3513.

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

Empresas: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ:24.596.082/0001-47; SIMEIA A.H.M.MUSTAFA - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60; STS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 12.706.257/0001-42; JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 13.952.054/0001-07.

DATA: 16/05/2018

ASSINA: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 043/2018 - Processo nº. 9.241/2018

Órgãos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de firma especializada na prestação de serviços de captura "apreensão" e transporte de animais de grande porte (cavalo, bovino, caprinos, equinos e similares), que se encontram soltos nas vias urbanas do Município de Corumbá - MS, tendo por vencedora a Empresa: L.A. DE JESUS DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.299.338/0001-38 - no valor global de R\$ 78.000,00.

Corumbá / MS 17 de Maio de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo - 20.876/2014. Contrato Administrativo - 009/2014. Contratada: CONGEO AMBIENTAL EIRELI-EPP. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema para automação do processo de cadastramento de interessados na obtenção de unidades habitacionais.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução do instrumento em mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo. Cláusula Segunda - Fica a cláusula 8.2 alterada, passando a vigorar a seguinte redação: 8.2 Os preços propostos serão reajustáveis a partir do 12º mês de vigência do contrato, utilizando-se para o cálculo de reajuste o disposto no IPCA-E, tendo como base a data da apresentação da proposta. Cláusula Terceira - Fica mantido o valor contratual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) da cláusula primeira. Cláusula Quarta - O valor do contrato fica reajustado em 22,75%, conforme tabela IPCA-E, do IBGE, totalizando o valor de R\$ 7.978,75 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos mensalmente. Cláusula Quinta - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Sexta - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/04/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa CONGEO AMBIENTAL EIRELI-EPP.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 046/2018- Processo nº 6.079/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de preços para aquisição de material de consumo (caixa, lapiseira, perfurador, caneta, lápis, cliques e outros materiais), pelo período de 12 meses, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 16.562,40, item 04 no valor total de R\$ 2.094,40, item 07 no valor total de R\$ 214,20, item 08 no valor total de R\$ 214,20, item 09 no valor total de R\$ 249,90, item 10 no valor total de R\$ 518,00, item 13 no valor total de R\$ 342,00, item 14 no valor total de R\$ 1.557,60, item 15 no valor total de R\$ 1.463,20, item 17 no valor total de R\$ 1.854,00, item 18 no valor total de R\$ 64,60, item 19 no valor total de R\$ 79,90, item 21 no valor total de R\$ 409,40, item 22 no valor total de R\$ 382,70, item 23 no valor total de R\$ 382,70, item 25 no valor total de R\$ 613,80, item 26 no valor total de R\$ 356,40, item 27 no valor total de R\$ 248,40, item 28 no valor total de R\$ 220,80, item 29 no valor total de R\$ 732,33, item 32 no valor total de R\$ 207,00, item 35 no valor total de R\$ 202,40, item 36 no valor total de R\$ 60,00, item 38 no valor total de R\$ 681,60, item 39 no valor total de R\$ 5.293,00, item 43 no valor total de R\$ 522,50, item 45 no valor total de R\$ 325,50, item 48 no valor total de R\$ 126,40, item 49 no valor total de R\$ 2.566,50, item 50 no valor total de R\$ 1.479,00, item 52 no valor total de R\$ 131,35, item 53 no valor total de R\$ 1.132,30, item 56 no valor total de R\$ 207,90, item 58 no valor total de R\$ 89,90, item 59 no valor total de R\$ 99,00, item 61 no valor total de R\$ 127,20, item 64 no valor total de R\$ 1.677,00, item 65

no valor total de R\$ 1.294,50, item 66 no valor total de R\$ 62,40, item 67 no valor total de R\$ 121,00, item 68 no valor total de R\$ 39,00, item 69 no valor total de R\$ 72,00, item 70 no valor total de R\$ 120,90, item 76 no valor total de R\$ 118,00, item 77 no valor total de R\$ 58,90, item 78 no valor total de R\$ 843,00, item 79 no valor total de R\$ 39,00, item 80 no valor total de R\$ 43,50, item 81 no valor total de R\$ 546,00, item 85 no valor total de R\$ 428,25, item 86 no valor total de R\$ 414,00, item 89 no valor total de R\$ 128,00, item 90 no valor total de R\$ 38,50, item 92 no valor total de R\$ 27,50, item 93 no valor total de R\$ 444,00, item 94 no valor total de R\$ 16,60, item 95 no valor total de R\$ 390,00, item 97 no valor total de R\$ 2.230,00, item 98 no valor total de R\$ 1.386,00, item 100 no valor total de R\$ 114,40, item 101 no valor total de R\$ 396,00, item 105 no valor total de R\$ 458,00, item 109 no valor total de R\$ 117,20, item 110 no valor total de R\$ 269,70, item 112 no valor total de R\$ 116,00, item 113 no valor total de R\$ 409,50, item 114 no valor total de R\$ 17,60, item 115 no valor total de R\$ 201,50, item 117 no valor total de R\$ 168,00, item 119 no valor total de R\$ 939,80, item 126 no valor total de R\$ 12,00, item 127 no valor total de R\$ 1.607,50, item 129 no valor total de R\$ 556,00, item 130 no valor total de R\$ 12,00, item 132 no valor total de R\$ 225,00, item 133 no valor total de R\$ 154,00, item 134 no valor total de R\$ 99,00, item 139 no valor total de R\$ 6,00, item 140 no valor total de R\$ 86,70, item 141 no valor total de R\$ 1.332,00, item 142 no valor total de R\$ 18,00, item 143 no valor total de R\$ 312,00, item 144 no valor total de R\$ 160,00, item 153 no valor total de R\$ 417,00, item 154 no valor total de R\$ 188,00, item 155 no valor total de R\$ 136,00, item 156 no valor total de R\$ 104,00, 2) SIMEIA.A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 189,00, item 03 no valor total de R\$ 1.817,40, item 05 no valor total de R\$ 2.524,50, item 06 no valor total de R\$ 1.678,60, item 11 no valor total de R\$ 140,98, item 12 no valor total de R\$ 154,28, item 16 no valor total de R\$ 1.319,92, item 20 no valor total de R\$ 81,12, item 24 no valor total de R\$ 214,72, item 30 no valor total de R\$ 403,56, item 31 no valor total de R\$ 274,20, item 33 no valor total de R\$ 215,73, item 34 no valor total de R\$ 213,85, item 37 no valor total de R\$ 188,10, item 40 no valor total de R\$ 1.000,50, item 41 no valor total de R\$ 5.966,00, item 42 no valor total de R\$ 187,74, item 44 no valor total de R\$ 1.218,47, item 46 no valor total de R\$ 163,38, item 47 no valor total de R\$ 126,72, item 51 no valor total de R\$ 1.527,51, item 54 no valor total de R\$ 181,83, item 55 no valor total de R\$ 157,00, item 57 no valor total de R\$ 101,88, item 62 no valor total de R\$ 388,70, item 63 no valor total de R\$ 388,70, item 71 no valor total de R\$ 110,40, item 72 no valor total de R\$ 42,79, item 74 no valor total de R\$ 38,90, item 75 no valor total de R\$ 1.042,50, item 82 no valor total de R\$ 215,25, item 83 no valor total de R\$ 179,70, item 84 no valor total de R\$ 119,50, item 88 no valor total de R\$ 299,00, item 91 no valor total de R\$ 295,00, item 96 no valor total de R\$ 727,50, item 99 no valor total de R\$ 105,47, item 102 no valor total de R\$ 354,60, item 103 no valor total de R\$ 562,60, item 106 no valor total de R\$ 558,00, item 107 no valor total de R\$ 897,00, item 108 no valor total de R\$ 489,84, item 111 no valor total de R\$ 1.449,80, item 118 no valor total de R\$ 744,66, item 120 no valor total de R\$ 364,00, item 121 no valor total de R\$ 250,80, item 123 no valor total de R\$ 245,00, item 124 no valor total de R\$ 8.045,00, item 125 no valor total de R\$ 1.609,00, item 128 no valor total de R\$ 2.411,85, item 131 no valor total de R\$ 86,70, item 135 no valor total de R\$ 99,90, item 136 no valor total de R\$ 79,90, item 137 no valor total de R\$ 16,80, item 138 no valor total de R\$ 160,80, item 146 no valor total de R\$ 5,00, item 147 no valor total de R\$ 10,00, item 148 no valor total de R\$ 10,00, item 149 no valor total de R\$ 10,00, item 150 no valor total de R\$ 10,00, item 151 no valor total de R\$ 10,00, item 152 no valor total de R\$ 3,80, item 157 no valor total de R\$ 1.244,50, item 159 no valor total de R\$ 42,50, item 160 no valor total de R\$ 476,00.

Itens Fracassados: Item 60, Item 73, Item 87, Item 104, Item 116, Item 122 e Item 145.

Itens Desertos: Item 158 e Item 161.

CORUMBÁ /MS 17 de Maio de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ EDIÇÃO Nº 1394 DE 22/03/2018 PÁG. 05.

Retifica-se por incorreção referente à resolução nº 003/2018 da Fundação de Esportes de Corumbá.

Onde se lê: (...) Carta Contrato nº002/ 2018 (...)

Leia-se: (...) Contrato nº 002/2018 (...)

Onde se lê: (...) Contrato nº 001/2018

Leia-se: (...) Contrato nº 002/2018 (...)

Onde se lê: (...) efeito retroativo a contar de 26/02/2018 (...)

Leia-se: (...) efeito retroativo a contar de 16/03/2018 (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 209/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- THOMAS EDSON DE OLIVEIRA BRAHIM, matrícula 7752, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 03/05/2018 e término em 07/05/2018, conforme processo nº 25085/2018 de 11/05/2018.

Corumbá, MS, 17 de maio 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 210/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- GRACE KELLY APONTE MISERENDINO, matrícula 9581, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/04/2018 e término em 09/10/2018, conforme processo nº 24393/2018 de 07/05/2018;

- JESSICA LENE DIAS VELASCO DA SILVA, matrícula 10600, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/04/2018 e término em 18/10/2018, conforme processo nº 24179/2018 de 04/05/2018;

- PATRICIA DAGA MOREIRA GARCIA, matrícula 2789, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/04/2018 e término em 07/10/2018, conforme processo nº 23383/2018 de 25/04/2018.

Corumbá, MS, 17 de maio de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 211/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAL.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- ALEXANDRA SALES PEIXOTO, matrícula 6662, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 04/04/2018 e término em 10/04/2018, conforme processo nº 25212/2018 de 11/05/2018;



- **ALEXANDRA SALES PEIXOTO**, matrícula 6662, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 16/04/2018 e término em 26/04/2018, conforme processo nº 25224/2018 de 11/05/2018;

- **ANDREA CABRAL ULLE**, matrícula 10520, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 02/04/2018 e término em 11/04/2018, conforme processo nº 24770/2018 de 09/05/2018;

- **BRUNO DO PRADO BRAZIL**, matrícula 7875, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 20/04/2018 e término em 26/04/2018, conforme processo nº 23382/2018 de 25/04/2018;

- **EWERTON DA SILVA CAMPOS**, matrícula 6892, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 06 (seis) dias, com início em 31/03/2018 e término em 05/04/2018, conforme processo nº 25156/2018 de 11/05/2018;

- **JULCINEIA LAURO MORRONE**, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 09/04/2018 e término em 14/04/2018, conforme processo nº 24777/2018 de 09/05/2018;

- **ROSALIA FONSECA DE MORAES**, matrícula 588, Agente de Serviços Administrativos I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 23/04/2018 e término em 29/04/2018, conforme processo nº 25140/2018 de 11/05/2018;

- **ROSANGELA BARBOSA RAMOS**, matrícula 9213, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 (sete) dias, com início em 13/04/2018 e término em 19/04/2018, conforme processo nº 25149/2018 de 11/05/2018;

Corumbá, MS, 17 de maio de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFEG Nº 212/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 6991, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 05/04/2018 e término em 19/04/2018, conforme processo nº 24768/2018 de 09/05/2018;

- **ANA CRISTINA SAAD LEITE COELHO LIMA**, matrícula 1613, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 07/06/2017 e término em 06/07/2017, conforme processo nº 24771/2018 de 09/05/2018;

- **ANGELA MARIA ALFONSO NOGUEIRA**, matrícula 1851, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 26/02/2018 e término em 25/04/2018, conforme processo nº 25159/2018 de 11/05/2018;

- **ANICETA DA ROSA SEVERINO**, matrícula 3154, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 15/02/2018 e término em 21/02/2018, conforme processo nº 25217/2018 de 11/05/2018;

- **ANICETA DA ROSA SEVERINO**, matrícula 3154, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 02/04/2018 e término em 08/04/2018, conforme processo nº 25216/2018 de 11/05/2018;

- **ANICETA DA ROSA SEVERINO**, matrícula 3154, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 25215/2018 de 11/05/2018;

- **DEBORA RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 8450, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/04/2018 e término em 19/04/2018, conforme processo nº 25144/2018 de 11/05/2018;

- **EDIANE DE OLIVEIRA GARCIA SANTOS**, matrícula 10631, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 23/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo nº 24772/2018 de 09/05/2018;

- **ESTER DA SILVA SOUSA**, matrículas 4186-2 e 4186-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 12/04/2018 e término em 01/05/2018, conforme processo nº 24774/2018 de 09/05/2018;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrícula 4930, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 11/04/2018 e término em 25/04/2018, conforme processo nº 23386/2018 de 25/04/2018;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrícula 10397, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente, 15 (quinze) dias, com início em 11/04/2018 e término em 25/04/2018, conforme processo nº 23386/2018 de 25/04/2018;

- **GEIZA CORTEZ ARAUJO DUARTE**, matrícula 1922, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 12/04/2018 e término em 26/04/2018, conforme processo nº 25147/2018 de 11/05/2018;

- **JOCIELE LEMES DE CAMPOS**, matrícula 3981, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 12/04/2018 e término em 21/04/2018, conforme processo nº 24775/2018 de 09/05/2018;

- **JOSIANE PAULA VAZ DOS SANTOS**, matrícula 7374, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/04/2018 e término em 09/05/2018, conforme processo nº 24776/2018 de 09/05/2018;

- **LARA DE MORAES RUIZ**, matrícula 8146, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 20/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo nº 24778/2018 de 09/05/2018;

- **LESLIE KELLY SCALAS GALVARRO FERREIRA**, matrícula 2527, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 12 (doze) dias, com início em 19/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo nº 25150/2018 de 11/05/2018;

- **LOURDES HELENA DE ARRUDA**, matrícula 5750, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 30 (trinta) dias, com início em 17/04/2018 e término em 16/05/2018, conforme processo nº 24779/2018 de 09/05/2018;

- **LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo nº 25218/2018 de 11/05/2018;

- **MARIA ETELVINA FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 2746, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 02/04/2018 e término em 10/04/2018, conforme processo nº 25209/2018 de 11/05/2018;

- **MARILENE DE OLIVEIRA ALVES**, matrículas 4876 e 5338, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/04/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo nº 25221/2018 de 11/05/2018;

- **MARY MARCIA CORREA PARAVISINI**, matrícula 6177, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 19/04/2018 e término em 03/05/2018, conforme processo nº 25219/2018 de 11/05/2018;

- **NORITA LEITE DA SILVA**, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 25222/2018 de 11/05/2018;

- **SILDIA DE LIMA SOUZA**, matrícula 1098, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/04/2018 e término em 18/05/2018, conforme processo nº 23178/2018 de 24/04/2018;

- **VERGILIA PAULA MAGALHAES**, matrícula 6628, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 25153/2018 de 11/05/2018;

- **WALKIRIA ARRUDA DA SILVA**, matrícula 6606, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 16/04/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo nº 25214/2018 de 11/05/2018.

Corumbá, MS, 17 de maio de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017



RESOLUÇÃO Nº. 217 de 18 de maio de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 010/2018, firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO e a Empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º.** Designar **Romy Vasconcelos Canto Rupp**, servidor público, matrícula nº 10808, para atuar como **Fiscal** do Contrato 010/2018.
- Art. 2º.** Designar **Rogério Moreira dos Santos**, servidor público, matrícula nº 7059, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 010/2018.
- Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 010/2018, Processo 229.183/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro, catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras e utilização de software de Sistema de Gestão de Patrimônio.
- Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de maio de 2018.
Corumbá-MS, 18 de maio de 2018.

Alberto Saburo Kanayama
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Portaria "P" nº 243/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 02/12/2018
Processo nº 2921/2018

RESULTADO DE ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a **Resultado da Entrevista e Convocação do próximo candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Corumbá-MS**, conforme Termos constantes neste Edital.

DO RESULTADO.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - TRATORISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE TÍTULOS	NOTA DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MAURICIO CALONGA DA ROCHA	22	120	142	1º
02	RUBENVAL JOSÉ DE ANDRADE	15	120	135	2º
03	LAERCIO DA SILVA	11	120	131	3º

DA CONVOCAÇÃO.

Fica Convocado para Entrega de Documentos **apenas o 1º primeiro colocado - Mauricio Calonga da Rocha, que deverá comparecer** na sede da Prefeitura de Corumbá / **Secretaria Municipal de Educação**, até o dia **22 de Maio de 2018**, das **07:30 às 11:30** ou das **13:30 às 17:30** com original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão,

- m) quando couber;
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

Disposições Finais.

O não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital implicará na perda da vaga e será chamado outro candidato, obedecida esta ordem de classificação.
Corumbá, 18 de Maio de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Pág.7, Extrato do Contrato de Trabalho nº 21.948/2018 Edição nº 1.420 de 02/05/2018. Retifica-se por incorreção no nome: Onde se lê: Deniz Alves Ribeiro. Leia-se: Deniz Alves Tiburcio.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Pág.11, Extrato do Contrato de Trabalho nº 22.772/2018 Edição nº 1.430 de 17/05/2018. Retifica-se por incorreção no nome: Onde se lê: Mayara Carvalho da Silva. Leia-se: João de Jesus Paiva Filho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 14/2017
PARTES ROBISTER MORENO DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 10/05/2019
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Robister Moreno de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 28/2017
PARTES ALEXANDRE IBRAHIM PASCINHO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Alexandre Ibrahim Pascinno.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 22/2017
PARTES CAROLINE AMARILHA DE FREITAS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Caroline Amarilha de Freitas.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 33/2017
PARTES SIMONE DE MAGALHÃES ALVAREZ SOUZA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 24/05/2019
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Simone de Magalhães Alvarez Souza.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 34/2017
PARTES AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2019
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Auxiliadora Natalina de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 19/2017
PARTES PRISCILA SILVA PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Priscila Silva Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 23/2017

PARTES ALINE ARAUJO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Aline Araújo dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 21/2017

PARTES VERA LUCIA DIAS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Vera Lucia Dias.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 35/2017

PARTES SANDRA DA SILVA LOPES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2019

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Sandra da Silva Lopes.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

EDITAL DE REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 011/2018, com validade de 24 meses, a contar de 16/05/2018**, para a atividade de **DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO URBANO "JATOBAZINHO"**, localizada na Quadra nº 120, no bairro Popular Nova, Município de Corumbá-MS.

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

Diretora Executiva de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 012/2018, com validade de 24 meses, a contar de 16/05/2018**, para a atividade de **DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO URBANO "CRAVO VERMELHO II"**, localizada na Quadras D, E e F do Loteamento Cravo Vermelho II, no bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá-MS.

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

Diretora Executiva de Habitação e Regularização Fundiária

REGULAMENTO

2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS

Artigo 1º. A 2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS será realizada no domingo, dia 10 de Junho de 2018.

Artigo 2º. A largada será às 08h00, na sede do Parque Natural Municipal de Piraputangas, região de Antônio Maria Coelho, Corumbá-MS. Após 15 minutos de prova, ninguém poderá mais passar pela linha de largada.

Artigo 3º. A corrida será disputada na distância de 10 km.

Artigo 4º. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. Os participantes que não cruzarem a linha de chegada dentro deste tempo serão automaticamente desclassificados.

Artigo 5º. Poderão participar da corrida atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova.

Artigo 6º. A idade MÍNIMA para atletas se inscreverem é de 18 (dezoito) anos.

Artigo 7º. No ato da inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento.

Artigo 8º. A inscrição na 2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação. O participante que ceder seu número de peito para outra e não comunicar os organizadores do evento, formalmente e por escrito, será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora da prova e órgãos públicos envolvidos na prova.

Artigo 9º. As inscrições serão realizadas na sede da Fundação de Meio Ambiente

do Pantanal e são gratuitas.

Artigo 10º. Serão disponibilizadas um total de 130 vagas.

Artigo 11º. As inscrições serão encerradas no dia 09 de julho, às 18 horas ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de vagas do evento.

Artigo 12º. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 13º. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja inverdades, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 14º. No dia da prova, serão disponibilizados copos de água mineral para hidratação dos atletas, em alguns pontos de apoio distribuídos pelo percurso. Não será oferecido nenhum tipo de alimento, devendo estes ser de responsabilidade de cada atleta.

Artigo 15º. Os resíduos de copinhos plásticos de água mineral, embalagens de alimentos, de suplementos e demais materiais poluentes não poderão ser descartados no chão ou em outro local do percurso que não seja as lixeiras localizadas nos pontos de apoio. Caso contrário, o atleta será automaticamente desclassificado da prova.

Artigo 16º. Cada atleta receberá um número de peito que deverá ser fixado em sua camiseta pessoal.

Artigo 17º. O sistema de cronometragem a ser utilizado será cronômetro.

Artigo 18º. O tempo dos três primeiros colocados de cada categoria será cronometrado e informado posteriormente.

Artigo 19º. Ao final da prova, o participante deverá estar com o número de peito para poder passar na linha de chegada para a retirada da sua medalha de participação.

Artigo 20º. Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 21º. Os atletas devem retirar a sua medalha de participação no dia e local do evento conforme local sinalizado pela organização. Não serão entregues medalhas após o mesmo.

Artigo 22º. Os atletas deverão estar no local de largada, com pelo menos, meia hora de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 23º. É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O mesmo será disponibilizado no grupo de "whatsapp" deste evento, pela equipe técnica responsável.

Artigo 24º. O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do Parque de Piraputangas utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação. § 1º A entrada no Parque de Piraputangas só é autorizada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, estando o acesso a este local, restrito a eventos realizados por esta Fundação.

Artigo 25º. O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

Artigo 26º. Os atletas serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 27º. A premiação da 2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS será assim distribuída: Os três primeiros colocados receberão troféu. O primeiro lugar receberá a quantia em dinheiro no valor de 200 (duzentos) reais.

Artigo 28º. Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalha de participação. § 1º Não será entregue medalha para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova. § 2º Para receber a medalha é obrigatório que o atleta passe pela linha de chegada portando o número de peito.

Artigo 29º. As 3 (três) primeiras colocações serão definidas por ordem de chegada.

Artigo 30º. Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

Artigo 31º. Ao participar da 2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 32º. Todos os atletas participantes deverão estar em dia com avaliação médica para realização da prova.

Artigo 33º. O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 34º. Haverá, para qualquer tipo de emergência, apoio do Corpo de Bombeiros na prova.

Artigo 35º. A Comissão Organizadora não tem responsabilidade com despesas médicas em casos de internação e/ou lesões geradas pela prática da corrida.

Artigo 36º. O atleta ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Artigo 37º. O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, vídeos, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores,

renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos meios de comunicação em qualquer tempo/data.

Artigo 38º. A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de mal tempo, segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e poderá, a critério da Comissão Organizadora, ser remarcada nova data para a sua realização.

Artigo 39º. Ao participar da 2ª CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE DE PIRAPUTANGAS, o atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea

vontade, assume as despesas de transporte, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 40º. Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 41º. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 42º. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser sanadas na sede da

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, pelo telefone (67) 3907-5342 ou pelo grupo de "whatsapp" criado para todos os inscritos na prova.

Artigo 43º. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças a todos os inscritos.

Artigo 44º. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 45º. Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Artigo 46º. Este regulamento pode ser atualizado a qualquer momento sem aviso prévio.

Artigo 47º. Todo atleta devidamente inscrito na prova, deverá concordar e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, no momento da retirada da sua camiseta e número da prova.

Ana Cláudia Moreira Boabaid

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

PARTE II • PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 07/06/2018 - às 18: 00 Hs

1. Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 1º Quadrimestre 2018 – Janeiro/Abril de 2018
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2019;
3. Projeto Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2019
4. Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA

A apresentação fica marcada para dia 07 de junho de 2018 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.

Evander José Vendramini Duran
Presidente.